

JUÍZO DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **ALINE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF nº 061.906.803-56 (Adv. Úrsula Guimarães Guerra OAB/RJ 174.006) em face de **BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ/CPF nº 44.520.609/0001-67 (Adv. Adilza Francisca de Souza OAB/RJ 66.145) e **CARLOS RENATO VAZ HERINGER** - CPF: 981.221.937-49, **Processo nº 0010329-47.2015.5.01.0049**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **18/07/2017, às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 9835b97, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **25/07/2017, nos mesmos horários e local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. f285832 em 09/01/2017, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 310233e. O Valor da execução é de **R\$ 37.581,59**, mais acréscimos legais. - **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** "IMÓVEL – 12º pavimento, constituído das salas 1201,1202 e 1203, do prédio situado na rua Avenida Rio Branco, número 20, e a correspondente fração de 1/19 do respectivo terreno, na freguesia de Santa Rita. O terreno mede 11,05m de frente, 3,05m no canto com a Rua Mayrink Veiga ."- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** "Imóvel – 12º pavimento, constituído das salas 1201,1202 e 1203, do prédio situado na rua Avenida Rio Branco, número 20, e a correspondente fração de 1/19 do respectivo terreno, na freguesia de Santa Rita. O terreno mede 11,05m de frente, 3,05m no canto com a Rua Mayrink Veiga.22,00m à esquerda com o prédio número 18, à direita em duas linhas de 6,85m, com frente para a Rua Mayrink Veiga, e 24,00m com o prédio n. 4, da Rua Mayrink Veiga tudo conforme Certidão do RGI do 7º Ofício do registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, parte integrante do mondado. Avaliado em **R\$ 1.800.000,00**". Inscrição Municipal nº 0.538.692-5. Imóvel com 219 metros quadrados. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 50133) do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, emitida em 24/05/2017, as seguintes anotações: R.2-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0001336-57.2012.5.01.0069; R-03-VENDA: em favor de ANTONIO CARLOS DA SILVA; R.4-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0010329-47.2015.5.01.0049; R.5-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0010290-09.2014.5.01.00074. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 37.2500,00, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro existe débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 2.600,00, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. - Dado e passado nesta cidade

do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. - Eu,
Ivan Salvador de Oliveira, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.